



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 414 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, nos arts. 9º e 14 da Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2017.0008071/2022-65, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da [Portaria CNMP-PRESI nº 366 de 2 de dezembro de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 2 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para fins de reconhecimento de acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo por membros auxiliares e por servidores do CNMP, somente serão admitidos atos de designação para compor comissões, comitês, grupos de trabalho ou congêneres editados pela Presidência ou pela Secretaria-Geral." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS